

LEI Nº 2.156 /2015-PMM

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA COMO OPÇÃO TERAPEUTICA DE SAÚDE PÚBLICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA E/OU COM OUTRAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macapá o Programa Municipal de Equoterapia como opção de Tratamento de Saúde Pública para as pessoas com mobilidade reduzida, com autismo e/ou com outras necessidades específicas.
- Art. 2º O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimendo à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas, na área da habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também ás pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.
- Art. 3º O Programa Municipal de Equoterapia será orientado por uma equipe multidisciplinar formada por médico, médico-vetrinário, psicólogo, fisioterapeuta, profissional de equitação, pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professor de educação física.
- Art. 4º A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e esporte, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismo e/ou com outras necessidades específicas.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 18 de maio de 2015.

ACÁCIC FAVACHO Presidente da Câmara Municipal de Macapá PROTOCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 01/06/2016
às 1 h 2 on
Assinatura